

PREGÃO PRESENCIAL

N° 053/2018

Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão.



INDICE GERAL DO EDITAL

Item 1	-	Do Preâmbulo
Item 2	_	Do Objeto;

Item 3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
 Item 4 - Da Composição do Edital e Fases do Processo;

Item 5 - Das Condições de Participação;

Item 6 - Da Impugnação do Ato Convocatório;

Item 7 - Da Vigência do Contrato;

Item 8 - Do Prazo de Validade dos Preços;

Item 9 - Da Abertura;

Item 10 - Da Apresentação dos Envelopes;

Item 11 - Do Credenciamento do Representante da

Licitante;

Item 12 - Da Proposta de Preços;

Item 13 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
 Item 14 - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
 Item 15 - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço

e do Julgamento e Classificação das Propostas;

Item 16 - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e

Conclusão;

Item 17-Da Contratação e Execução;Item 18-Dos Recursos Administrativos;

Item 19 - Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos

Requisitos do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato

Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega

Menores (art. 7°, XXXIII CF);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como

ME/EPP.

Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da

lei nº 8.666/93



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Processo nº 2017024495

1. PREÂMBULO	
PROCESSO:	2017024495
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Fazenda
MODALIDADE DA	Pregão Presencial
LICITAÇÃO:	
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATA
DATA DE ABERTURA E	06/06/2018
JULGAMENTO	
HORÁRIO	09h:00min
LOCAL	Auditório da Prefeitura Municipal de
	Catalão – GO, Rua Nassin Agel, nº 505
	- Setor Central.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei
	Complementar nº 123/2006 e
	respectivas alterações, Decreto
	Federal nº 8.250/2015, aplicando-se
	subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993
	com suas alterações posteriores e
	Resolução 665/87 BNDS

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Resolução 665/87 BNDS e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender às necessidades do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



- **1.2.** A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, em Catalão GO, iniciando-se **às 09h:00min, do dia 06 de Junho de 2018,** e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **a.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **b.** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - **c.** Abrir as propostas de preços;
 - **d.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **e.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **f.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **h.** Declarar o vencedor;
 - i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
 - **j.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - **k.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender às necessidades do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2.** Os veículos mencionados no subitem acima estão dispostos em 01 (um) item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



- **3.1.** O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 -Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00min 16h00min, ou ainda via internet, endereco eletrônico: no www.catalao.go.gov.br.
- **3.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

- **4.1.** Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:
 - a. Anexo I Termo de Referência:
 - **b.** Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
 - c. Anexo III Minuta do Contrato;
 - d. Anexo IV Modelo da Procuração;
 - **e.** Anexo V Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
 - **f.** Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - g. Anexo VII Modelo de Declaração de que não emprega menores;
 - **h.** Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
 - i. Anexo IX Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da lei n° 8.666/93.
- **4.2.** O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:
 - **a.** Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de *"propostas de preços"* e *"documentos de habilitação"*;
 - **b.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - **c.** Fase de lances verbais entre os classificados;
 - **d.** Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
 - e. Habilitação da licitante melhor classificada;
 - **f.** Recursos e julgamento.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.
 - **5.1.1.** As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique que seu plano de recuperação esteja homologado, conforme artigo 58 da Lei 11.101/2005.
- **5.2.** Não será aplicado neste certame o tratamento diferenciado e simplificado a ME/EPP e equiparados, do inciso III, do artigo 48, da lei complementar 123/2006. Por entendemos que a separação de cotas do objeto não seria vantajosa para administração pública por representar prejuízo valor de mercado e sua eficiência no que tange sua padronização, economia de escala e por ser uma grande quantidade a ser fornecida, com base no inciso III, artigo 49, da lei complementar 123/2006.
- **5.3.** É vedada a participação de empresas que:
 - **I.** Estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 5.1.1;
 - II. Estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - III. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - IV. Possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,
 - **V.** Nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- **5.4.** As licitantes participantes deverão estar cientes de que veículos estarão sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente



edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2018.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação,** nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9. DA ABERTURA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/06/2018



HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Nassin

Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Cada licitante deverá apresentar:

10.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – "Proposta de Preços" e Envelope 02 – "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) N° DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ

- **10.2.** A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- **10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas vias, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (pen drive).
- **10.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.



- **10.5.** Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- **10.6.** À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.
- **10.7.** Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.
- **10.8.** Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;
- **10.9.** Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

11. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- **11.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
 - 11.1.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
 - **11.1.2.** Registro comercial, comprovado por meio do documento "Requerimento de Empresário" para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
 - **11.1.2.1.** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



- **11.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **11.1.3.1.** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.
- **11.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.1.5.** Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;
- **11.1.6.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão <u>identificar-se</u> exibindo documento oficial que <u>contenha foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);
- **11.1.7.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração contida no **ANEXO VIII** deste Edital assinada e carimbada pelo seu representante com firma reconhecida e assinatura do contador da empresa;
- **11.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;
- **11.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **11.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



- **11.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 11.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- **11.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **11.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **11.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- **12.1.** O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - 12.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
 - **12.1.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais



licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

- **12.1.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, ano/modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
 - **I.** Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
 - **II.** Forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;
 - III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
 - IV. Declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-deobra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **12.2.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
 - **12.2.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
 - **12.2.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerá o preço unitário**;



- **12.2.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, **será considerado o resultado corrigido**;
- 12.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **12.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

13.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- **13.2.1.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- **13.2.2.** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- **13.2.3.** Registro comercial, comprovado por meio do documento "Requerimento de Empresário" para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
 - **13.2.3.1.** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- **13.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **13.2.4.1.** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.



- **13.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **13.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 13.2.1. a 13.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- **13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **13.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- **13.3.3.** Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- **13.3.4.** Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- **13.3.5.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e demais Tributos Federais, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- **13.3.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **13.3.7.** Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

13.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com



objeto da licitação, que poderá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- **13.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- 13.5.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **13.5.3.** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, **exceto para as ME/EPP ou equiparados**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - **13.5.3.1.** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - **13.5.3.2.** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis:
 - **13.5.3.3.** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5° do art. 134 da Lei 6.404/76;
 - **13.5.3.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 13.5.3.

13.6. Das declarações



- **13.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO V**
- 13.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa <u>devidamente assinada pelo representante</u> <u>legal e com firma reconhecida em cartório,</u> conforme modelo **ANEXO** VI.
- **13.6.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- 13.6.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO IX</u>;
- **13.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - **13.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - **13.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **13.8.** A licitante vencedora enquadrada como ME/EPP ou equiparados deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, <u>restrita a regularidade fiscal e trabalhista</u>.

- **13.9.** Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.
- **13.10.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

14. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

- **14.1.** Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:
 - **14.1.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração contida no ANEXO VIII deste Edital assinada e carimbada pelo seu representante com firma reconhecida e assinatura do contador da empresa;
 - 14.1.1.1 O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante se tratar de pessoa jurídica.
 - I- A não entrega da Declaração exigida no subitem 14.1.1 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
 - **14.1.2.** Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 11;
 - **14.1.3.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n° 1) e Habilitação (envelope n° 2), conforme item 10.1.1.



- **14.2.** Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.
- **14.3.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **14.4.** A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 11, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:
 - a. A de menor preço;
 - **b.** As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- **14.5.** Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens deste ato convocatório, será aberto o envelope nº 01 "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.
- **15.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **15.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **15.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 11 deste Edital.
- **15.5.** Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:



- **15.5.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- **15.5.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **15.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **15.7.** Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **15.8.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **15.9.** Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 15.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **15.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **15.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **15.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 15.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de



preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- **15.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.
- 15.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1° e 2° do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.
- 15.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **15.18.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
 - a) No caso do item 15.20, é quando a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente apresentar proposta final com o preço de até 10% da outra empresa de outra localidade (seja ela ME/EPP de outra região ou de grande porte), terá ela o direito de cobrir o valor com lance final e vencer a licitação
- **15.19.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 15.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 16.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- **15.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.21.** Para aplicação do disposto no item 15.19 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2°, § 1°, inciso II, considera-se Microempresas (ME), **Empresas** de Pequeno Porte Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **15.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.23.** A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

- **16.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 14 e 15 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **16.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **16.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.



- **16.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **16.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **16.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- **16.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **16.8.** A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.
- **16.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- **16.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

17. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.1. Da contratação

- **17.1.1.** A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;
- **17.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu



transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

- **17.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 17.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas neste edital e seus anexos e também do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **17.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.2. Da execução do contrato e da fiscalização

- **17.2.1.** O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- **17.2.2.** O prazo de contratação será a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo se encerrar com a efetiva entrega dos veículos.
- **17.2.3.** A Secretaria Municipal de Fazenda, e ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os bens que, a seu critério, não for considerado satisfatório.
- **17.2.4.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, que designara o Gestor Municipal do Contrato GMC, através de portaria a ser emitida, sendo que a substituição de qualquer poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.
- **17.2.5.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

17.3. Dos Pagamentos



17.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

17.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

17.4. Dos Preços

17.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de R\$ 224.157,50 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) cujo preço médio por item foi obtida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média alcançada através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo de passeio zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação/modelo no mínimo 2017/2018, motorização mínima 1.0, capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, combustível flex (gasolina ou etanol), 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) de acesso ao porta malas, com itens de série: ar condicionado, direção, aro no mínimo 14", estepe com o mesmo aro das rodas, pneus de dimensão mínima 175/70 R14 e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.	UN	5	R\$ 44.831,50

O valor global máximo estimado da contratação para este certame é de R\$ 224.157,50 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Os recursos são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais) e o restante oriundo de Contrapartida do Município até o total da aquisição dos veículos.

17.5. Dos recursos orçamentários e financeiros



17.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3004.04.123.4002.1685 (IMPLANTAÇÃO DO PMAT); Fonte de Recursos: 20170566 (190); Elemento de Despesa: 449052, Unidade Administrativa 3004

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- **18.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.
- **18.3.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **18.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.6.** Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **18.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **18.8.** Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **19.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **19.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **19.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
- **19.5.** O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.6.** É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **19.7.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93.
- **19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **19.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u>.
- **19.12.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **19.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.
- **19.14.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **19.15.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, lei complementar e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.250/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, bem como as demais legislações correlatas.
- **19.16.** No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão, 18 de maio de 2018

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira



Edital Pregão Presencial n. ° 053/2018 Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Licitação

Para fins desta licitação o objeto se constitui na aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação/modelo no mínimo 2017/2018, para atender às necessidades do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, Estado de Goiás, através do sistema de Pregão Presencial, conforme descrição e especificações abaixo:

Especificação do objeto e valores de referência

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo de passeio zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação/modelo no mínimo 2017/2018, motorização mínima 1.0, capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, combustível flex (gasolina ou etanol), 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) de acesso ao porta malas, com itens de série: ar condicionado, direção, aro no mínimo 14", estepe com o mesmo aro das rodas, pneus de dimensão mínima 175/70 R14 e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.	UN	5	R\$ 44.831,50

O valor global máximo estimado da contratação para este certame é de R\$ 224.157,50 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Os recursos são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais) e o restante oriundo de Contrapartida do Município até o total da aquisição dos veículos.

O veículo deverá ser entregue zero km, para tanto, o transporte do mesmo, desde a montadora/revendedora até o momento da entrega



deverá ser efetuado em caminhões específicos para esta finalidade sem nenhum ônus ao Poder Executivo, órgão da Administração Direta do município de Catalão/GO.

O prazo para pagamento começará a contar a partir da data de entrega e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela Administração.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 01.3004.04.123.4002.1685 (IMPLANTAÇÃO DO PMAT), Fonte de Recursos: 20170566 (190), Elemento de Despesa: 449052, Unidade Administrativa 3004.

Os recursos que amparam a presente contratação são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, razão pela qual é obrigatório que bens ofertados tenham o código FINAME ou Cartão BNDES do sistema BNDES, em atendimento ao art. 34, Inciso XIX, do Anexo à Resolução 665/87 do BNDES.

O fabricante deverá ser credenciado CFI – Credenciamento de Fabricantes Informatizado do BNDES, e/ou os veículos devem ter Código FINAME ou estar cadastrado na lista de fornecedores do Cartão BNDES.

2. Da justificativa do objeto

Catalão conta com aproximadamente 32.625 inscrições municipais e 60.000 registros de IPTU, distribuídos em 142 bairros, e a aquisição dos 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO objetiva atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, na manutenção das suas atividades básicas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como dos demais envolvidos, no exercício de suas funções junto ao Município, especificamente para realizar visitas aos contribuintes tributários, no sentido de proceder a averiguação e fiscalização in loco, apresentar notificações, a fim de otimizar a fiscalização e a consequente melhoria no incremento da arrecadação, tudo em atendimento ao interesse público e ao cumprimento do Projeto de Modernização Tecnológica da Prefeitura, dos Contratos de Cédula de Crédito Bancário nº. 25103490000003/10 e 25103490000004/00 (FRO nº. 116/00009/01-2 e 116/000010/01-0) celebrado com BNDES, no âmbito do Programa de Modernização de Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT.

Com intuito de privilegiar a livre concorrência e buscar a proposta mais vantajosa não será aplicada a Lei 6.729/1979, pois a referida lei vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração pública nas contratações para aquisições de veículos novos. E sua aplicabilidade vem em total desacordo com os princípios basilares do



procedimento licitatórios como a livre concorrência, a probidade administrativa a igualdade e a legalidade.

3. Da Garantia

O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Poder Executivo do Município de Catalão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas ás obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4. Da Entrega do Objeto

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Viação/Departamento de Patrimônio do Município, através de seu Diretor imediato, situado na Avenida Portugal Porto Guimarães nº. 778 - Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Prazo máximo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados após emissão da Nota de Empenho e correlata ordem de fornecimento e ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO – PODER EXECUTIVO, CNPJ 01.505.643/0001-50.

O veículo deverá ser entregue, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto.

As respectivas notas (s) fiscal (is), deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Nassin Agel nº. 505 – Centro - CEP: 75.701-050 - **Telefone: (64) 3441-5000.**



No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o nº da nota de empenho correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações do edital e seus anexos.

A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causado ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Município de Catalão reserva-se o direito de proceder a análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem contatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste TR, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Catalão, expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o Município de Catalão dará ciência a Assessoria Jurídica, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. Das Obrigações do Fornecedor

Fornecer os bens cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente ás especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **Poder Executivo**, órgão da Administração direta do município de Catalão, Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6. Das Obrigações da Contratante

Designar servidores específicos para acompanhamento e verificação dos Veículos a serem entregues, com fins de conferir no que for necessário ás condições previstas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), na forma eletrônica e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos veículos, objeto deste processo.

Disponibilizar um representante especialmente como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais.

Realizar o pagamento através de depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

7. Formalização e prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2018.

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8. Da Rescisão

Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência total das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
 - d) A decretação da falência da CONTRATADA;
 - e) A dissolução da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, letra "e", da Lei de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

9. Da documentação

As licitantes deverão apresentar ou encaminhar os seguintes documentos:

- I Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório:
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93);
- III Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil RFB, contendo a regularidade previdenciária e débitos tributários da União;
- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Goiás e também pela Secretaria da Fazenda do Município em que a empresa tiver a sua sede;



V - Certidões negativas de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

VI - Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades.

10. Das sanções cabíveis

Havendo o descumprimento total ou parcial do objeto do contrato serão aplicadas as sanções constantes na Lei 8.666/93 sem prejuízo de outras cabíveis.

11. Da gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada por um servidor do quadro da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

12. Da fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato será realizada pelo gestor especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

13. Das Medidas Acauteladoras

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

Elcio Augusto de Carvalho

Secretário Municipal de Finanças



Edital Pregão Presencial n. º 053/2018 Anexo II MODELO DE PROPOSTA (Impresso em papel timbrado da empresa)

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO

Referente: Pregão Presencial nº 053/2018

Data Abertura: 06/06/2018

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	05	UN.	Veículo de passeio zero quilômetro; cor branca; ano de fabricação/modelo no mínimo 2017/2018; motorização mínima 1.0; capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; combustível flex (gasolina ou etanol); 5 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) de acesso ao porta malas; com itens de série: ar condicionado, direção hidráulica, air bag, sistema de freios ABS nas quatro rodas, encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros, aro no mínimo 14", estepe com o mesmo aro das rodas, pneus de dimensão			



Departamento de Licitações e Contratos

	Departant	emo de Lienações e Comitatos		
	mínima 175/70 R14, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme ou dispositivo antifurto; jogo de tapetes emborrachado; protetor de cárter para o motor e equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei			
VALOR TOTAL D	A PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (v	alor total por extenso)		
Validade da Propo	osta: dias.			
Condições de Pag	amento:			
CONTA CORRENT	TE/AGENCIA/BANCO:			
Declaramos que:				
a. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.				
b. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.				
c. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.				
d. Os dados da licitante são:				
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:				
ENDEREÇO:	CEP:			
CNPJ/CPF:				





TELEFONE:	
E-MAIL (SE HOUV	FAX (SE HOUVER): ER):
RESPONSÁVEL:	, de de 2018.
	(Nome completo do Declarante)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

"O presente contrato Aquisição 05 (cinco) de veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade **Poder** órgão do Executivo do município de Catalão е a empresa na forma e condições abaixo especificadas."

O municipio de Catalao, Estado de Golas, pessoa jurídica de dire	Ito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o	nº
, com sede administrativa na Rua Nass	sin
Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO, neste ato representado po	elo:
senhor, portad	lor
do CI/RR nº e do CPF	
, residente e domiciliado nesta cidade, doravar	ıte
denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empre	sa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/N	ЛF
sob o nº, com sede/endereço na, Esta	
de, neste ato representada por,, portador	
do CPF nº e da CI/RG nº, residente	e
domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmer	
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante	as
Cláusulas e condições seguintes:	
Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação :	na
modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 0053/2018, do ti	po
menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefe	ito
em de de 2018, oriundo do Processo Administrativo	nº
, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e	à
proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os cas	os
omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei	nº
10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáve	is,
bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0053/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Global

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

- **2.1.** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.
- **2.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Poder Executivo do Município de Catalão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **2.3.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas ás obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- **2.4.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DO OBJETO

- **3.1.** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Viação/Departamento de Patrimônio do Município, através de seu Diretor imediato, situado na Avenida Portugal Porto Guimarães, n.º 778, bairro Nossa Senhora de Fátima.
- **3.2.** Prazo máximo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados após emissão da Nota de Empenho e correlata ordem de fornecimento e ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO PODER EXECUTIVO, CNPJ 01.505.643/0001-50.



- **3.3.** O veículo deverá ser entregue, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto.
- **3.4.** As respectivas nota(s) fiscal(is), deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Nassin Agel, n.º 505, Centro CEP: 75.701-050 Telefone: (64) 3441-5000, Obs.: Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.
- **3.5.** No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o nº. da nota de empenho correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.
- **3.6.** O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- **3.7.** A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causado ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.
- **3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.9.** O Município de Catalão reserva-se o direito de proceder á análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem contatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.
- **3.10.** Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste TR, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Catalão, expedirá oficio á empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- **3.11.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o Município de Catalão dará ciência á Assessoria Jurídica, através de Comunicação Interna C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de contratação será a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo se encerrar com a efetiva entrega dos veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ___ (_____), a ser pago mediante a emissão de faturas.



- **5.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da aquisição dos veículos tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive beneficios, taxa de administração e lucro.
- **5.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5° caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota (s) fiscal (s), esta (s) deverá ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ/MF N° 01.505.643/0001-50, RUA NASSIN AGEL N° 505 SETOR CENTRAL, CEP. 75.701-050, CATALÃO GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos veículos entregues em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
 - a) Data de emissão;
 - **b)** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - c) Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - d) Valor unitário e total;
 - e) Especificação do objeto fornecido.
- **5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orcamentária:

01.3004.04.123.4002.1685 (IMPLANTAÇÃO DO PMAT); Fonte de Recursos: 20170566 (190); Elemento de Despesa: 449052, Unidade Administrativa 3004



- **6.2.** Os recursos que amparam a presente contratação são oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, razão pela qual é obrigatório que produtos ofertados tenham o código FINAME ou Cartão BNDES do sistema BNDES, em atendimento ao art. 34, Inciso XIX, do Anexo à Resolução 665/87 do BNDES.
- **6.3.** O fabricante deverá ser credenciado CFI Credenciamento de Fabricantes Informatizado do BNDES; e/ou O produto deve ter Código FINAME ou estar cadastrado na lista de fornecedores do Cartão BNDES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATADA

- I. Fornecer e entregar os bens contratados, em até 30 (trinta) dias, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- **II.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- **IV.** Fornecer os bens cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente ás especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- V. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Poder Executivo, órgão da Administração direta do município de Catalão, Estado de Goiás, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- VI. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
- **VII.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;



- **VIII.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
 - IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - **X.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
 - **XI.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- **XII.** Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- II. Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- III. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- **IV.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- **V.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- **VI.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- **VIII.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;



- **IX.** Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- **X.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
 - **8.1.1.** A multa a que se alude o item 9.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
 - **8.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - **8.2.1.** Advertência;
 - **8.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
 - **8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **8.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - **8.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - **8.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
 - 8.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - **8.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - **8.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - **8.3.6.** Não mantiver a proposta;
 - **8.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- **8.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- **8.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. ° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

9.1.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 0053/2018 com seus anexos e a proposta da Contratada, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



- **13.2.** PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
- II. Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
 - a) Por 6 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
 - **b)** Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
 - c) Por até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:
 - a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
 - **b)** A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.
 - **13.2.1.** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.
 - **13.2.2.** As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - **13.2.3.** As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:



- **13.2.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- **I.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **II.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
 - **13.2.5.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
 - **13.2.6.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - **13.2.7.** As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
 - **14.1.1.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor....., sendo que a substituição de qualquer dele poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.
 - **14.1.2.** A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. ° 053/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.
- **16.2.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- **19.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa IN nº 09/2015.
 - **19.1.1.** Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.





20.2. E assim por estarem justa presente instrumento, em 02 (d só efeito legal, na presença das	luas) vias de igua	ıl teor e for	ma para um
	Catalão - GO,	de	de 2018.
CO	NTRATANTE		
CC	NTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Nome:			
CPF:			
RG:			
Nome:			
CPF:			
RG:			



ANEXO IV

(PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita n
CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do set
representante legal, Sr.(a), portador(a) de
RG n° e do CPF n°
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar d
licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem fo
declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fato
impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação n
certame licitatório, Pregão Presencial nº 053/2018, ciente de
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do
RG n° e do CPF n°,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva : emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
Local e data



ANEXO VIII

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A CNPJ/MF sob o n assinado, Sr.(a) CPF nº Edital do Pregã administrativas ca presente data, é con	, Presenci bíveis e sob	, por , portad DECLARA al nº 0	seu repre or(a) do R , para os 53/2018,	sentante G nº fins do , sob	legal abae disposto as sançã	ixo do no ões
() MICRO Complementar nº 1	•		inciso I	do art.	3° da	Lei
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.						3°
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.						
	Ι	ocal e data	ι			
	•	npleto do d do declara:	•			

Obs.: assinalar com um "x" a condição da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 053/2018. Processo nº: 2017024495.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos de passeio zero quilômetro para atender à necessidade do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria da Fazenda, unidade do órgão Poder Executivo do município de Catalão, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa	, inscr	ita no CNP	J/MF so	b o
n°	, por seu representante legal a	abaixo assi	nado, Sr	r.(a)
	_, portador(a) do RG nº	e	do CPF	nº
	, DECLARA , sob as penalid	ades cabíve	is, que	não
possuí dirigentes,	gerentes, sócios ou componentes	do quadro	técnico (que
sejam servidores o	la Administração Direta ou Indire	ta.		

Local e data